

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PORTARIA Nº 28.892/2016

“NOMEIA MEMBROS DO GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL”

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 55, da Lei Orgânica e com base no disposto pelo Art. 5º da Lei Municipal 2487, de 24 de março de 2015:

NOMEIA

Os membros do Grupo Municipal de Educação Fiscal, constituída dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

MARLEI CLEMENTINA BARCELOS, Matrícula 025, Fiscal, Padrão 05, Classe E, Coordenadora do Projeto de Educação Fiscal

GEDERSON LUIZ RIBEIRO ORTIZ, Matrícula 3455, Secretário Municipal da Fazenda

MAIKEL TABORDA RAGUZZONI, Matrícula 3894, Fiscal, Padrão 05, Classe A.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

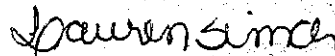
REJANE APARECIDA DE SOUZA MIRANDA, Matrícula 1146, Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROSELAINE DE FATIMA LOTTERMANN, Matrícula 786, Professora Municipal, Nomeação 01, Nível 03, Classe C.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 5 de abril de 2016.


PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

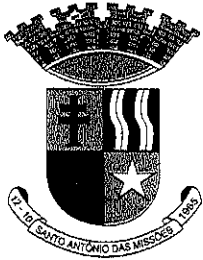
Registre-se e publique-se



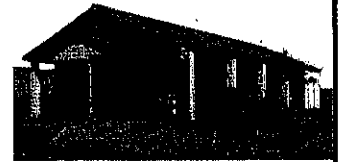
LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

“Santo Antônio das Missões - 50 Anos de vivência, saberes e valores.”

Av. José Nunes de Abreu, 6000 - CEP 97870-000 - CNPJ 87.612.974/0001-04
Fone/Fax: 55 3367-1450 - e-mail: pmsamissoes@ciacom.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI N° 2487, DE 24 DE MARÇO DE 2015

“Institui o Programa de Educação Fiscal – PMEF e dá outras providências”

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, faz saber em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF e Programa Estadual Fiscal – PEF/RS, a ser implementado no âmbito do município de Santo Antônio das Missões.

PMEF:

econômica dos atributos;

pública, alocação e controle dos gastos públicos;

recursos públicos:

e cidadão:

desenvolvido:

da fazenda em ação integrada, junto com os corpos docentes e docentes de rede pública municipal de ensino:

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal

I – Prestar informações aos cidadãos quanto a função sócio-

II – Levar conhecimento aos cidadãos sobre a administração

III – Incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos

IV – Criar condições para uma relação harmoniosa entre município

V – Promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Fiscal será

I – Pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria

II – Pela Secretaria da Fazenda e da Educação junto:

a) Aos servidores públicos, da administração direta e indireta;

b) Aos alunos da rede pública municipal, estadual e da rede particular de ensino;

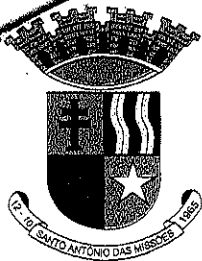
c) A população em geral.

Art. 4º As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parceria com:

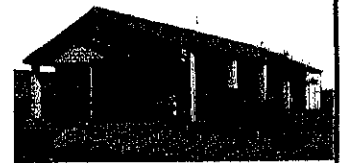
I – A União e o Estado;

II – Organizações públicas;

III – Órgãos da administração pública estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

- IV – Órgãos da administração pública municipal;
- V – Entidades e instituições privadas.

Art. 5º Fica criado o Grupo Municipal de Educação Fiscal, constituído por representantes da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria da Fazenda, sendo que a condição de Coordenador do Projeto de Educação Fiscal será da Secretaria da Fazenda.

Art. 6º Compete ao Grupo Municipal de Educação Fiscal:

I – Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implementação do Programa no Município;

II – Elaborar e desenvolver os projetos municipais;

III – Buscar fontes de financiamento para implementar e executar o programa no Município;

IV – Buscar apoio de outras organizações visando à implementação do PNEF;

V – Propor medidas que garantam a sustentabilidade do Programa Municipal de Educação Fiscal no município;

VI – Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela coordenação Estadual;

VII – Documentar, organizar e manter a memória do programa no Município, no âmbito de sua atuação;

VIII – Implementar as ações decorrentes de decisões do Grupo Municipal de Educação Fiscal;

IX – Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa âmbito municipal;

X – Desenvolver projetos de integração municipal;

XI – Estimular a implantação do Programa de educação no âmbito de todas as escolas, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem sucedidas;

XII – Elaborar e produzir material de divulgação local;

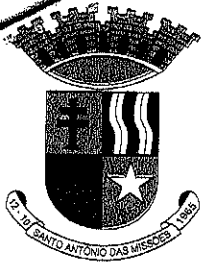
XIII – Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas no programa;

XIV – Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento do programa, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termo de metas atingidas e recursos aplicados;

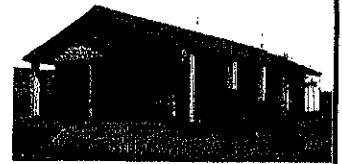
XV – Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no Programa Municipal.

Art. 7º As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas por meio de resolução conjunta editada pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento geral do Município crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.



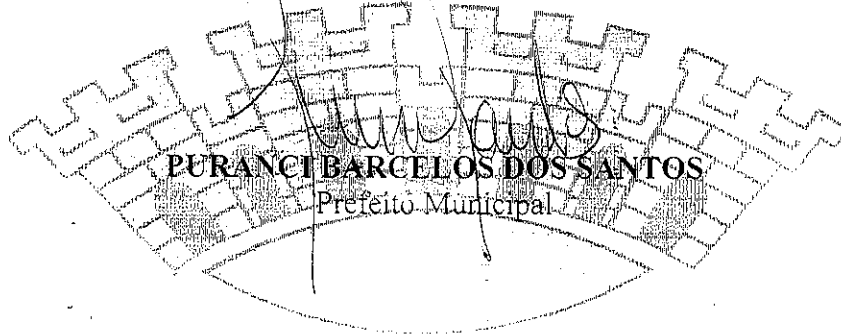
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 24 de
março de 2015.



PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Lauren Simch

LAUREN RIBEIRO SIMCH

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

